



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº: 1571/2013

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL

EM 10 / 12 / 13

ASSINATURA

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.402 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2003 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O inciso I do Artigo 211 da Lei nº: 1.402 de 19 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

I – 0,50% (meio por cento), quando se tratar de imóvel que possua edificação utilizada como residência.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal